



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
 GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
 PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
 Chefe do Gabinete de Sua  
 Excelência a Presidente da  
 Assembleia Legislativa da Região  
 Autónoma dos Açores  
 Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência      Sua comunicação      Nossa referência      Nº Processo      Angra do Heroísmo  
 SAI-SRAPAP/2018/237      01-06-2018

**ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – APROVA O QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO DE 2019 A 2022**

*Exmo Senhor,*

Para efeitos de apreciação e votação por parte dessa Assembleia Legislativa, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares, de enviar a V. Exa. a Proposta de Decreto Legislativo Regional referenciada em epígrafe, aprovada em Conselho do Governo Regional, realizado em 29 de maio de 2018.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</b>	
Título: <i>Proposta de Decreto Legislativo Regional</i>	
Ass. <i>aprova o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2019 a 2022</i>	
Entrada n.º <i>20/XI</i> de <i>015/06/09</i>	
Arquivo n.º <i>102</i>	O Responsável
<b>LEGISLAÇÃO</b>	<i>[Assinatura]</i>

*Maria Cabral de Freitas*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <i>2014</i>	Proc. n.º <i>102</i>
Data: <i>015/06/09</i>	N.º <i>20/XI</i>



**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

**APROVA O QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O  
PERÍODO DE 2019 A 2022**

A Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º que «Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 17.º, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa uma proposta de decreto legislativo regional com o quadro plurianual de programação orçamental».

O n.º 2 do artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 setembro, dispõe que «A proposta referida no número anterior deve ser apresentada até 31 de maio de cada ano».

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pela Lei n.º 9/87, de 26 de março, pela Lei n.º 61/98, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que procedeu à sua republicação, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente Decreto Legislativo Regional dá cumprimento ao disposto no artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro - Lei das Finanças das Regiões Autónomas, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aprovando o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2019 a 2022.

**Artigo 2.º**

**Quadro plurianual de programação orçamental**

1- É aprovado o quadro plurianual de programação orçamental contendo os limites de despesa efetiva para o período de 2019 a 2022 constante do anexo ao presente decreto legislativo regional, que dele faz parte integrante.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
GOVERNO REGIONAL

2- Os limites de despesa referentes ao período de 2020 a 2022 são indicativos.

Artigo 3.º

**Alterações orçamentais**

Sem prejuízo da manutenção dos valores anuais de despesa, podem os limites de despesa por departamento regional, constantes do anexo ao presente Decreto Legislativo Regional, ser objeto de modificação em virtude de alterações orçamentais decorrentes de modificações orgânicas ou da utilização da dotação provisional.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas, em 29 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

VASCO ILÍDIO ALVES CORDEIRO



**ANEXO**

(a que se refere o artigo 2.º)

**Quadro Plurianual de Programação Orçamental**

(Despesa financiada por receita efetiva)

Unid.: milhões de euros

<b>Designação</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Assembleia Legislativa da RAA	13	13	13	13
Presidência do Governo Regional	13	13	13	13
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial	160	160	160	160
Secretaria Regional da Solidariedade Social	65	65	65	65
Secretaria Regional da Educação e Cultura	321	329	334	339
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia	39	40	40	40
Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas	176	158	158	158
Secretaria Regional da Saúde	350	353	353	359
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo	50	50	50	51
Secretaria Regional Agricultura e Florestas	92	98	99	99
<b>TOTAL</b>	<b>1 279</b>	<b>1 279</b>	<b>1 285</b>	<b>1 297</b>

Não inclui dotação provisional